



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE.**

**PARECER Nº 022/2019**

**Projeto de Lei nº 003/2019**

**INICIATIVA** – Poder Legislativo.

**EMENTA** – “Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza, a remoção e de dar destino adequado às fezes geradas por animais em praças, parques e logradouros públicos no âmbito do Município de Ipê, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei ora apresentado objetiva de forma prática trazer ao nosso Município uma Lei já existente em outras cidades que visa dispor uma sanção aos Munícipes que não fazem a correta destinação das fezes de seus animais de estimação nos espaços públicos, como praças, parques e logradouros públicos. O referido Projeto visa também uma melhor limpeza e conservação do espaço público Municipal, atendendo a uma demanda de nossos Munícipes.

Em análise ao presente, verifica-se que a autorização pleiteada encontra amparo na legislação aplicada à espécie.

Assim, diante do exposto, os membros desta Comissão opinam pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 003/2019, seguindo para consideração do Plenário.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de julho de 2019.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Ver. Paulo Roberto Agustini

Presidente da Comissão

Ver. Rosane Pereira de Souza

Vice-Presidente

Ver. Alcione Pellin Cavalheiro

Secretário - Relator

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*